

The hardest thing in the world to understand is the income tax
(A coisa mais difícil de compreender no mundo é o imposto sobre o rendimento)

Albert Einstein

História do imposto sobre os guarda-chuvas

Era uma vez um País em que, perante a grande complexidade do sistema fiscal, com os seus 50 impostos e 400 taxas, um deputado propôs como solução uma Lei com um Artigo Único, base do novo sistema fiscal: «Todo e qualquer proprietário de um guarda-chuva pagará anualmente 1.000 Moedas». O êxito da proposta, que teve um acolhimento favorável unânime, só provocou dúvidas no Primeiro-Ministro, que solicitou uma isenção para os guarda-chuvas da Marinha. Foi aceite, e decidiu-se marcar o debate para a semana seguinte.

No primeiro dia, um deputado pediu uma redução para os guarda-chuvas de algodão, habitualmente utilizados pelos empregados e pelos trabalhadores. Parecia evidente o carácter profissional dos guarda-chuvas de algodão, pelo que foi aprovada a redução, decidindo-se ao mesmo tempo compensá-la com um aumento sobre os guarda-chuvas de seda, usados pelos mais favorecidos. E pediu-se mais: que se isentassem também os guarda-chuvas dos pobres, dos idosos, das crianças em idade escolar e dos polícias à paisana. Outro deputado observou que um guarda-chuva com uma pega cara tinha mais valor. Ficou assim acordado que houvesse um imposto complementar e progressivo em função do preço do guarda-chuva. Outras intervenções levaram a criar um imposto sobre as transmissões de guarda-chuvas, e taxas decrescentes para os guarda-chuvas que tivessem sido reparados ou em que tivesse sido posta uma tela nova. Na Sessão Legislativa seguinte um deputado perguntou porque é que não eram tributadas as gabardines. Alguém perguntou ainda ao Ministro das Finanças o que é que acontecia àqueles que, não usando nem guarda-chuva nem gabardine, escarneciam das leis fiscais. Nasceu assim a figura da fraude à lei, complementada com o estabelecimento de sanções para quem usasse a sombrinha como guarda-chuva.

Foi finalmente aprovada a Lei, com 1.245 artigos. Todo aquele que possuir um guarda-chuva tem de ser portador de um documento de identificação fiscal que contém, de um dos lados, elementos relativos ao titular, e do outro, a reprodução e descrição do guarda-chuva ou da gabardine.

Estava tudo em funcionamento quando um Estado vizinho, exportador de gabardines, perante a redução do seu comércio por causa da nova fiscalidade, estabeleceu uma barreira aduaneira à importação de tubos para canalizações, que era a principal produção do Estado reformador. Houve greves, desordens e crise económica. Nunca se devia ter criado um imposto sobre os guarda-chuvas...

Júlio Banacloche

[in *Hablando de hacienda*, Madrid, La Ley, 1986 (traduzido e sintetizado)]